

ATA Nº 19/2022 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:00 h, reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê de Investimentos de forma online através do WhatsApp. A reunião tem por objetivo a alteração da taxa de juros parâmetro da Política de Investimentos do ano de 2023, conforme orientação do ETAA-Escritório Técnico de Assessoria Atuarial e conforme OFICIO Nº427/2022/IPACI encaminhado ao ETAA, definindo a taxa de juros a ser utilizada na avaliação atuarial de dezembro de 2022. O Escritório Técnico de Assessoria Atuarial apresentou a duração do passivo do fundo em capitalização de 15,96 anos o que corresponde a taxa parâmetro de 4,68%, conforme dispõe a Portaria MPT 1.837/2022. Conforme estabelecido pela Portaria MTP nº 1.467/2022, as taxas de juros parâmetro referentes ao Fundo em Capitalização poderão ser acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos houver superado os juros reais da meta atuarial estabelecida nas avaliações atuariais dos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação, limitada a 0,60 pontos percentuais. O IPACI obteve rentabilidade superior à meta atuarial nos anos de 2017, 2018 e 2019. Desta forma, a taxa de juros parâmetro de 4,68% a.a. terá acréscimo de 0,45 pontos percentuais totalizando 5,13% a.a. Após análise de proposta de alteração da taxa de juros da Política de Investimentos 2023, o Comitê de Investimentos do IPACI aprova a alteração da taxa de juros para 5,13% a.a. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata que segue assinada pelo Presidente do Comitê de Investimentos que atesta a participação dos demais membros do Comitê de Investimentos.

Hudson Dessaune da Siva

Diretor Financeiro

Presidente do Comitê de Investimentos

ATA Nº 20/2022 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 16:45 h, reuniram-se extraordinariamente os membros do Comitê de Investimentos de forma online através do WhatsApp. A reunião tem por objetivo a análise do Fundo de Investimentos SICREDI – Fundo de Investimentos Renda Fixa Liquidez Empresarial Referenciado DI, CNPJ: 24.634.187/0001-43, para realizar a aplicação de recurso referente ao pagamento de cupom de juros semestrais das NTN-B 2055. Inicialmente foi apresentado documento de análise do Fundo de Investimento elaborado pela Consultoria Financeira LDB Empresas. O documento apresenta a composição da carteira do fundo por fator de risco e por ativos, a rentabilidade do fundo em diferentes períodos e conclui: “Conforme análise efetuada acima e dentro dos limites demonstrados nesse relatório, podemos concluir que o fundo está APTO a receber aplicações, respeitados os limites e observações constantes neste documento, e, os limites e observações vigentes na Política de Investimentos do Instituto”. Foi encaminhado o Regulamento do Fundo. O fundo é administrado pelo Banco Cooperativo Sicredi S.A. e sua gestão é feita pela Confederação das Cooperativas do Sicredi. A taxa de administração do fundo é de 0,15% ao ano e a conversão de cotas ocorre em D+0. Analisando a Central de Sistemas da CVM foi identificado que 174 RPPS realizam aplicações no fundo, o que representa 39,0% de seu Patrimônio Líquido. Após análise da documentação o

Comitê de Investimentos do IPACI aprovou a aplicação do recurso referente ao pagamento de cupom de juros semestrais das NTN-B 2055 no SICREDI – Fundo de Investimentos Renda Fixa Liquidez Empresarial Referenciado DI, CNPJ: 24.634.187/0001-43. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata que segue assinada pelo Presidente do Comitê de Investimentos que atesta a participação dos demais membros do Comitê de Investimentos.

Hudson Dessaune da Siva

Diretor Financeiro

Presidente do Comitê de Investimentos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
--

ERRATA

Na publicação do DOM nº 6674 onde se lê PORTARIA Nº 568 / 2021

Leia -se **PORTARIA Nº 568 / 2022**

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – As regras do respectivo processo seletivo se darão conforme o anexo I;

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de novembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO

Vereador Presidente

ANEXO I**1 - PROCESSO SELETIVO:**

1.1. Entrega de Currículo com uma foto 3x4 colorida atual e Declaração da Instituição de Ensino atestando as informações dos itens: 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, que será o documento hábil para a análise dos critérios (item 1.3.2.1);

1.2. A Câmara disponibilizará em seu sítio da internet oficial o cronograma do processo, a forma e local de entrega da documentação acima;

1.3. Fases do Processo:

1.3.1. Formação da Comissão responsável pelo processo seletivo (1ª fase);

1.3.2. Análise do currículo, conforme item a seguir (2ª fase);

1.3.3. Critérios:**1.3.3.1. Maior Média:**

Média	Pontos
6,0 a 6,9	2
7,0 a 7,9	3
8,0 a 8,9	4
9,0 a 10	5

1.3.3.2. Maior Frequência:

Frequência (%)	Pontos
75 a 79	2
80 a 86	3
87 a 93	4
94 a 100	5

1.3.3.3. Menor cumprimento da carga horária do curso, observado o item 2.3:

Carga Horária do Curso (%)	Pontos
75 a 100	1
50 a 74	2
25 a 49	3

1.3.3.4. Critério em relação as vagas de Ensino Médio, observado o item 2.3:

Série	Pontos
1º e 4º ano	1
2º e 3º anos	3

1.3.3.5. Critério de desempate:**1.3.3.5.1. Maior Média;****1.3.3.5.2. Menor Carga Horária**

1.4. Serão classificados para a Entrevista (3ª fase), no mínimo, em número de candidatos 2X (duas vezes) a quantidade dos cursos;

1.5. Publicação do resultado final em seu sítio da internet oficial;

2 - REQUISITOS:

2.1. Matrícula no curso exigido;

2.2. Frequência regular de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento);

2.3. Cumprimento mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do curso, exceto o Ensino Médio;

2.4. Média de nota não inferior a 6,0 (seis) nas disciplinas de sua grade escolar;

2.5. Apresentação de Currículo;

2.6. Apresentação da documentação, conforme item 5.

3 - CARGA HORÁRIA:

3.1. Nível Superior – 06 (seis) horas/diárias;

3.2. Nível Médio - 05 (cinco) horas/diárias.

4 - QUANTITATIVO DAS VAGAS POR CURSO:

4.1. Nível Superior

4.1.1. Ciências Contábeis – 03 vagas

4.1.2. Direito – 02 vagas

4.1.3. Administração – 02 vagas

4.1.4. Licenciatura – 02 vagas

4.2. Ensino Médio

4.2.1. Ensino médio com curso de Informática de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, em conclusão ou que tenha sido concluído até um ano anterior, com conhecimento em Hardware, Montagem e Manutenção de Computadores; Redes, Cabeamento

Estruturado e Rede Wireless; Sistemas Operacionais (Windows 8 e 10); Aplicativos: (Suites Office - Microsoft e Libre Office) e antivírus; Internet e serviços web – 02 vagas

4.2.2. Ensino Médio Básico – 02 vagas

4.3. Deverão ser respeitadas as vagas referentes as cotas, conforme a legislação.

5 - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

5.1. Curriculum Vitae (constar números de telefone e e-mail para contato);

5.2. Carteira de Identidade (cópia legível e autenticada);

5.3. Declaração da Faculdade/Escola contendo a frequência, carga horária já cumprida e a média escolar do aluno;

5.4. Atestado de antecedentes criminais (disponível no site da internet <http://www.sesp.es.gov.br>);

5.5. CPF – Cadastro de Pessoas Físicas (cópia autenticada); 5.6. Título de Eleitor, se for eleitor (cópia autenticada), e comprovante de quitação;

5.7. Comprovante de Residência atualizado (cópia);

5.8. Duas (2) fotos 3 x 4 (recente e colorida);

5.9. Abertura de conta na Ag. 2016 da Caixa Econômica Federal – Rua Prof. Quintiliano;

5.10. A documentação acima deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

6 - ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS:

6.1. Efetuar estudos e pesquisas referentes à sua área de atuação;

6.2. Colaborar para o desempenho das atividades da Unidade Organizacional;

6.3. Cumprir com as obrigações, deveres e horários;

6.4. Realizar outras tarefas correlatas.

7 - DURAÇÃO:

7.1. O estágio terá duração máxima de 02 (dois) anos, a partir da homologação dos resultados;

7.2. O Termo de Compromisso deverá ter duração de 06 (seis) meses, permitida a renovação por igual período, até o limite temporal do item 7.1.

8 - EXTINÇÃO DO ESTÁGIO:

8.1. Não renovação do Termo de Compromisso até a data de seu vencimento;

8.2. Decurso do período máximo de 02 (dois) anos;

8.3. Desistência do estagiário;

8.4. Falta, sem motivo justificado, de 05 (cinco) dias consecutivos, ou de 08 (oito) dias intercalados no período de 30 (trinta) dias;

8.5. Conclusão do curso;

8.6. Não cumprimento do item 2.4 ou interrupção do curso;

8.7. Iniciativa da Câmara Municipal, a qualquer momento, no caso de descumprimento das obrigações e atribuições pelos estagiários, ou conduta contraditória às normas disciplinares estabelecidas na Lei Municipal nº 4.009/94 e alterações e na Lei Federal nº 11.788/08;

7.8. Extinção do Programa.

09 - O estágio será realizado e desenvolvido mediante Termo de Compromisso celebrado entre o aluno (estagiário), a Instituição de

Ensino e a Câmara Municipal.

10 - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal, devendo o aluno, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

11 - A jornada de atividades em estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estudante e com o horário de expediente da Câmara Municipal.

12 - Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal a gestão e a fiscalização pelo cumprimento de todos os requisitos, salvo o processo seletivo que será gerido e fiscalizado pela Comissão Responsável.

13 - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado durante as férias escolares.

PORTARIA Nº 571/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao servidor, mencionado abaixo, conforme atestados protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
ALICE DELATORRE DE SOUZA	Assessor Especial Financeiro	01	07/11/2022	07/11/2022	09/11/2022
		01	09/11/2022	09/11/2022	10/11/2022

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de novembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 572/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORES COMISSIONADOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença, por motivo de doença em pessoa da família (cônjuge), ao servidor comissionado mencionado abaixo, nos termos do art. 79, IV, da Lei 4009/94, conforme documento apresentado no requerimento:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
José Palmeiras Rodrigues Júnior	Gerente de Manutenção Geral e Equipamentos	01	10/11/2022	10/11/2022	11/11/2022

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de novembro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

GIBA GRAN GRANITOS LTDA - CNPJ 37.930.056/0001-55, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA - LICENÇA DE OPERAÇÃO LO (POR PROCEDIMENTO CORRETIVO), por meio do processo 231811/2021, para a atividade de 3.03 Corte e Acabamento/ Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semi automático quando exclusivo, localizada na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº1688, Tijuca, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29.326-000
Protocolo: 5572022FAT
DAM: 18244

EXTRATO DE LICENÇA

MAJOGAN MARMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ nº 02.885.208/0001-60, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 023/2017, válida até 26/09/2027, por meio do processo nº 33636/2013, para a atividade 3.01 –Desdobramento de rochas ornamentais, quando exclusivo., localizada na R Estelita Venâncio Aquino, nº 60, Localidade Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim, E.S.
Protocolo: 6002022FAT
DAM: 19924



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.